



IDEA Nº 007.0.81289/2014

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **Sr. ALCIDES DE SOUZA CASÉ FILHO**, conhecido por "**CASÉ**", brasileiro, casado, aposentado, RG nº 562285 SSP/BA, CPF nº 004.033.775-87, nascido em 09/09/1943, filho da Sra. Parisina Zito Casé e do Sr. Alcides Souza Casé, residente na Fazenda Patioba, caixa postal 12, Povoado de Patioba conhecido também como Jenipapo, próximo a BR 420, zona rural do município de Ubaíra/BA, Tel.: (71) 98126-8887 (whatsapp), e-mail: [alcafi43@gmail.com](mailto:alcafi43@gmail.com), doravante denominado **Compromissário**, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado **Fazenda Angelin, com área aproximada de 170 hectares, situada no Povoado de Jenipapo, zona rural do município de Ubaíra/BA, nas coordenadas geográficas (S 13.25292º e W 39.72296)**, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a no caso de alienar a propriedade, apresentar ao Ministério Público um compromisso assinado pelo adquirente, com firma reconhecida, comprometendo-se ele em assumir todos os passivos ambientais do imóvel alienado, sob pena do vendedor responder solidariamente às obrigações pactuadas neste termo de ajustamento de conduta;
- 3) O Compromissário compromete-se a **apresentar o documento do imóvel e a contratar técnico capacitado para elaborar ou corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR da propriedade**, devendo apresentar o respectivo documento do imóvel e o certificado de inscrição até a data máxima de **30 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

- 4) Deverá também o compromissário elaborar, às suas custas, um Projeto Simplificado de Recuperação Ambiental, até a data máxima de 30 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para recuperar as áreas de preservação permanente, mediante a contratação de profissional habilitado;
- 5) Caso não seja necessário a elaboração do Projeto Simplificado, deverá o técnico responsável apresentar um relatório detalhado até a data de 30 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), justificando a desnecessidade e apresentando um mínimo de 20 (vinte) fotografias, sendo 10 (dez) aéreas, por meio de drone;
- 6) O Projeto Simplificado deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de 30 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro);
- 7) A demonstração da execução do Projeto Simplificado referido anteriormente deverá ocorrer seguidamente até a data de 31 de dezembro de 2027 (dois mil e vinte e sete). Durante esse prazo, nos meses de junho e dezembro de cada ano, deverá o Compromissário apresentar ao compromitente 06 (seis) fotografias das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias devem conter as coordenadas geográficas e ser registradas sempre no mesmo local e ângulo para demonstrar a evolução da recuperação;
- 8) O Compromissário deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o ano de 2032 (dois mil e trinta e dois), conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;
- 9) No início da execução do **Projeto Simplificado** e na sua conclusão em 31/12/2027 (dois mil e vinte e sete), deverá ainda o compromissário apresentar um mínimo de 06 (seis) fotografias aéreas (drone) do imóvel, objetivando que o compromitente avalie a recuperação ambiental do imóvel;
- 10) O Compromissário autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para o endereço do proprietário do imóvel, indicado no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico do mesmo;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)





Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

- 11) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;
- 12) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **dois salários-mínimos vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;
- 13) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 14) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo do Compromitente; de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;
- 15) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão julgante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 11 de dezembro de 2023.

  
JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental

  
ALCIDES DE SOUZA CASÉ FILHO  
CPF nº 004.033.775-87

Testemunhas:



CPF Nº

125.027.805-00



CPF Nº

023.99.1745-08

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)